



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798  
ETIQUETA  
00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/09/2017	Medida Provisória nº. 798/2017

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Izalci Lucas	

1( <input type="checkbox"/> )Supressiva	2( <input type="checkbox"/> )Substitutiva	3( <input type="checkbox"/> )Modificativa	4( <input checked="" type="checkbox"/> )Aditiva	5( <input type="checkbox"/> )Substitutivo global
---	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

**“Art. \_\_\_\_ Os sujeitos passivos que tenham aderido ao PERT no prazo previsto no art. 1º, § 3º, da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, poderão optar pelo regime definido nesta Lei, desde que realizem opção no prazo previsto no art. 1º, § 3º, e suas alterações, sendo aproveitados os pagamentos já realizados e feitas, se for o caso, as devidas compensações em face do desconto mais benéfico.”**

**JUSTIFICATIVA:**

*A superveniência de descontos mais benéficos pode ensejar diferenças a serem reduzidas das parcelas vincendas. A interpretação de normas por parte da SRFB tem sido demais restritiva em desfavor do contribuinte e, por isso, a necessidade de a norma ser clara e expressa no que se refere a direitos dos contribuintes.*

*A medida, se implementada, renderá homenagem aos princípios da segurança jurídica, eficiência, eficácia e moralidade).*

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

CD/17987.64799-74